



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00025/2025**  
**Processo Administrativo 002451/2024**

**Adesão a ARP nº 00009/2024 - Oriundo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023 -  
Processo Licitatório nº 2023-12F52 -SRSCI**

O **Município de Muniz Freire**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 005.212.667-69, residente e domiciliado na Localidade de Amorim, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, sob o nº **009/2024 - Oriundo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa **L E D COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.626.277/0001-13, com sede na Rua Crisântemo, nº 202, Jardim Colorado, Vila Velha/ES, CEP: 29.104-600, e-mail: jaslananacleto@hotmail.com, Tel.: (27) 9713-1552, representada pelo **Sr. JASLAN ANACLETO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 037.926.087-58, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fralda Descartável Adulto e Infantil sem marca específica, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I da presente Ata de Registro de Preços, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.**

**1.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com as condições definidas no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1 - Os preços a serem pagos, constam no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE**



## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

PREÇOS, totalizando o valor de **R\$ 22.292,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e dois reais)**, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.2** - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1** - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de autorização de fornecimento;
- b)** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3** - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4** - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5** - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.6** - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.7** - Dentro os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de



## ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

**3.8 -** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.9 -** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**3.10 -** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1 -** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

**4.1.2 -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2 -** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1 -** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3 -** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



## ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

**4.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior a apresentação das Notas Fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

**5.2** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**5.3** - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

**5.4** - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

**6.1** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial, vedada a sua prorrogação.

**6.2** - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e como termo final a entrega total do material contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 100002.1030100262.174

Elemento de Despesa: 339032000000

Fonte: 150000150000 Ficha: 35

Recurso Financeiro: Próprio

Programa de Trabalho: 100002.1030100262.174

Elemento de Despesa: 339032000000

Fonte: 160000009999 Ficha: 35

Recurso Financeiro: Federal

### CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

**8.1** - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa



## ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**8.3** - A convocação a que se refere o item 8.2 dar-se-á por:

- a)** envio via correio;
- b)** fax;
- c)** e-mail com recebimento confirmado pela Registrada;
- d)** diretamente no estabelecimento, em duas vias, sendo uma para a Registrada e outra (recibada por representante da Registrada) para a Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

**8.4** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 8.2, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**8.5** - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** - As condições Gerais o fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - Oriundo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**9.2.** A entrega do objeto será em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**9.3.** O local para entrega do referido objeto será indicado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**9.4.** A Empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o produto solicitado pela Autorização de Fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado. A Empresa contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto da Ata caso venha a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada.

**9.6.** O objeto fornecido apresentará garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal, e estarão acondicionados em embalagem que atendam a todas as normas vigentes e aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **10.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

**10.1.1** - Entregar o objeto licitado nas condições previstas no Edital do Pregão



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - Oriundo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e na presente Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** - Dar garantia, manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - Oriundo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e na presente Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** - Entregar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

**10.1.4** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do fornecimento;

**10.1.5** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Registrante;

**10.1.6** - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - Oriundo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, da presente Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a entrega do objeto registrado;

**10.1.7** - Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - Oriundo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e na presente Ata de Registro de Preços, cujo objeto será recebido pelo(s) servidor(es) a ser(em) designado(s) para fiscal(is);

**10.1.8** - Executar o fornecimento do(s) bem(ns) registrado(s) de acordo com o previsto nas especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - Oriundo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e na presente Ata de Registro de Preços;

**10.1.9** - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), com descrição completa do material;

**10.1.10** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;

**10.1.11** - Todas as despesas com pessoal e transporte das fraldas correrão por conta da Registrada;

**10.1.12** - Durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;

**10.1.13** - Utilizar, na execução da Ata de Registro de Preços, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**10.1.14** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preços, de tudo dando ciência à REGISTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

**10.1.15** - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento na forma da legislação em vigor.

**10.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**



## ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

- 10.2.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução da entrega do objeto licitado;
- 10.2.2** - Notificar à Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 10.2.3** - Efetuar os pagamentos devidos à Registrada, na forma estabelecida na Cláusula Quinta desta Ata;
- 10.2.4** - Rejeitar no todo ou em parte o objeto fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;
- 10.2.5** - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 10.2.6** - Atestar e receber o objeto fornecido de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.2.7** - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de três dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na presente Ata, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

**11.2.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa:

**a)** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**b)** 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**c)** de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**d)** Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times CxD$$

Onde:



## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**11.1.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.4.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.6** - O não comparecimento não cumprimento do prazo de entrega estipulado no item 11.1, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**11.7** - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.8** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Registrante, Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, poderá aplicar à Registrada, ora licitante, multa



## ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

demais sanções.

**11.9** - Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**11.10** - A empresa licitante vencedora deverá entregar o objeto cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no envelope da proposta, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, marca e valor, sob penas da empresa sofrer as sanções legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

**13.1** - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

**14.1** - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidor lotado na referida pasta, e, na sua ausência, por seu suplente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, o qual deverá atestar a execução dos serviços, observados a Cláusula Nona desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**15.2** - Ficam designados para fiscais de suas respectivas pastas, os servidores como descrito na planilha abaixo:

#### **15.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Fiscal:** MARCIO MIRANDA ARAUJO, matrícula nº 003988;

**Suplente:** LUCY THIENGO RODRIGUES, matrícula nº 003791.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

**17.1.1** - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão



## **ESTADO DO ESPIRITO SANTO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

obrigados a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma estabelecida § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

**17.1.2** - A supressão dos serviços registrados na ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador da ata, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**18.1** - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de aquisição por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**19.1** - Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - Oriundo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**20.1** - A presente Ata de Registro de Preços está fundamentada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.2** - A presente Ata de Registro de Preços está diretamente vinculada ao instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - Oriundo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Ata de Registro de Preços.

Muniz Freire, ES, 31 de março de 2025.

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**  
**REGISTRANTE**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**L E D COMERCIO E SERVICO LTDA  
JASLAN ANACLETO DE ALMEIDA  
REGISTRADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Anexo A

Processo: 002451 / 2024

Termo Nº 000025/2025

Empresa: L E D COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 49.626.277/0001-13

Endereço: RUA CRISANTETMO, 375 - JARDIM COLORADO - VILA VELHA - ES - CEP: 29104600

Secretaria:	00000011 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE							
Local:	00000219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação:	00035-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 100002.1030100262.174.33903200000.150000150000 - 1002							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Unitário	Valor Total
001		030199	FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMANHO P (PEQUENA). CARACTERISTICAS: INCONTINENCIA URINARIA severa, uso prolongado, atóxica, polímero super absorvente, filme de polietileno, forro com núcleo de absorção com polímeros ultra macios e hipoalérgicos, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, permitindo abrir e fechar várias vezes, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (canais de distribuição), flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. para peso de até 40 kg e cintura de até 70 cm, com registro no ministério da saúde. embalagem plástica não transparente que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante telefone de contato, data de fabricação e ou data de validade, tamanho, medidas de cintura e quantidade. pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo 30 unidades.	KIFRAL	PCT	4000,00	1.400	5.600,00
002		030200	FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMANHO M (MEDIA). CARACTERISTICAS: INCONTINENCIA URINARIA severa, uso prolongado, atoxica, polímero super absorvente, filme de polietileno, forro com núcleo de absorção com polímeros ultra macios e hipoalérgicos, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, permitindo abrir e fechar várias vezes, com sistema para maior rapidez na absorção melhor distribuição do líquido (canais de distribuição), flocos de gel super absorventes para maior absorção e	KIFRAL	PCT	3200,00	1.470	4.704,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

			retenção de líquido, reduzindo a umidade. para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 115 cm, com registro no ministério da saúde. embalagem plástica não transparente que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante telefone de contato, data de fabricação e ou data de validade, tamanho, medidas de cintura e quantidade. pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades.						
003	030201		FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMAÑO G (GRANDE). CARACTERISTICAS: INCONTINENCIA URINARIA severa, uso prolongado, atoxica, polímero super- absorvente, filme de polietileno, forro com núcleo de absorção com polímeros ultra macios e hipoalérgicos, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, permitindo abrir e fechar várias vezes, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (canais de distribuição), flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. para peso de 70 a 90 kg e cintura de 115 a 150 cm, com registro no ministério da saúde. embalagem plástica não transparente que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante telefone de contato, data de fabricação e ou data de validade, tamanho, medidas de cintura e quantidade. pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades.	KIFRAL	PCT	4800,00	1.570	7.536,00	
004	030202		FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMAÑO XG /GG/EG/EXG (EXTRA GRANDE). CARACTERISTICAS: incontinencia urinaria severa, uso prolongado, atóxica, polímero super absorvente, filme de polietileno, forro com núcleo de absorção com polímeros ultra macios e hipoalérgicos, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, permitindo abrir e fechar várias vezes, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (canais de distribuição), flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. para peso acima de 90 kg e cintura acima de 150 cm, com registro no ministério da saúde. embalagem plástica não transparente que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante telefone de contato, data de fabricação e/ou data de validade, tamanho, medidas de cintura e quantidade. pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades.	KIFRAL	PCT	2800,00	1.590	4.452,00	

Total da Secretaria: 22.292,00

Total Geral: 22.292,00